



CAMPO LARGO

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 541 Fls.: 02
de 27/03/15

LEI Nº 2661.

Data: 06 de março de 2015.

Súmula: Altera o Art. 197 da Lei Municipal nº 2347 de 22.12.2011, que “institui o regime jurídico único e dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo” conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º- O caput do art. 197 da Lei nº 2347 de 22.12.2011, passa a vigorar com nova redação, acrescido ainda da alínea “c” e do § 4º, conforme segue:

“Art. 197 - No superior interesse da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, fica facultado aos Chefes do Executivo ou do Legislativo Municipais autorizar a cessão ou permuta de servidores de seus respectivos Poderes, a Órgãos ou Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, desde que:

(...)

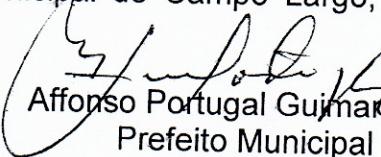
c). para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Órgão ou Entidade requisitante.

(...)

§ 4º- Se o servidor cedido ou permutado exercer função ou atividades compatíveis com as exercidas no cargo de origem, e estiver em estágio probatório, o prazo deste não será suspenso pelo período de cessão ou permuta”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de março de 2015.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal